CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 23/04/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 178, DE 2014

(Comissão de Economia, Finanças e Orçamento)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nr 40 de 10 de abril de 2014

Autoria: Mesa Diretora

Relator: Vereador Walmir Severgnini

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente proposição autoriza a transferência de bens móveis inservíveis, na forma que especifica.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme as atribuições dispostas no Art. 39, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, cabe a esta comissão emitir parecer sobre matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita municipal e acarretem responsabilidades para o erário municipal.

Após a análise do Projeto Lei Ordinária Nr 40/2014 conclui-se que, por se tratar de uma transferência de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Executivo Municipal, não haverá ônus para o erário público.

Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Claudio Rodrigues, Luiz Frare e Walmir Severgnini.

Palácio José Neves Formighieri, 23 de abril de 2014.

Claudio Rodrigues (PSL)
Presidente

Luiz Frare (PDT)
Secretário

Walmir Severgnini (PROS)
Membro